



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.673

De 18 de dezembro de 1989

Projeto de Lei nº 111/89
Autor : Vereador ELIAS DAMUS

Dispõe sobre a concessão de prazo para o cadastramento de terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 1989, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Os terrenos com área não inferior a 125,00 metros quadrados, inclusive os desmembrados de maior área já cadastrada, poderão ser regularizados perante a Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei, os quais poderão receber construções, obedecidas as normas legais vigentes.

Artigo 2º - Caberá ao Prefeito decidir quanto a aceitação ou não do pedido de cadastramento de que trata esta lei, depois de ouvido o Departamento de Planejamento, que se manifestará a respeito, por escrito, no próprio requerimento do interessado, levando em conta o local de situação da área a ser desmembrada e as condições econômicas do requerente, estabelecendo para a mesma, a área máxima de construção a ser permitida, tendo em vista as exigências mínimas previstas no Código Sanitário do Estado.

Artigo 3º - Os prédios poderão ter os seus cadastros desmembrados, independentemente da medida da área desde que venham sendo lançados para pagamento do respectivo tributo em separado.



339

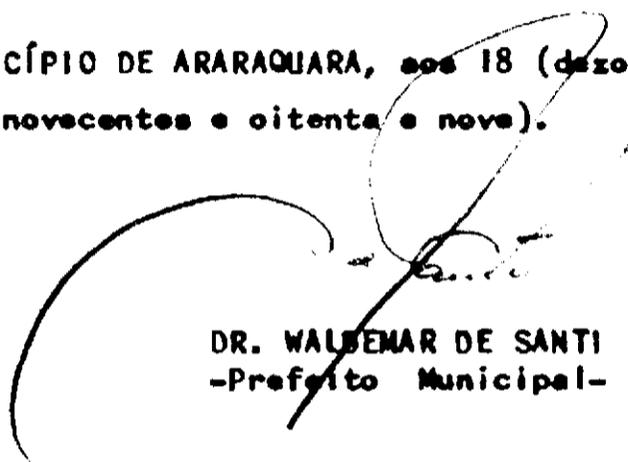
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Artigo 4º - O requerente pode entrar com o requerimento do pedido de cadastramento nos moldes da presente lei , dentro do prazo estabelecido e posteriormente juntar a documentação que lhe for solicitada pela repartição competente da Prefeitura.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de dezembro de 1 989 (mil novecentos e oitenta e nove).

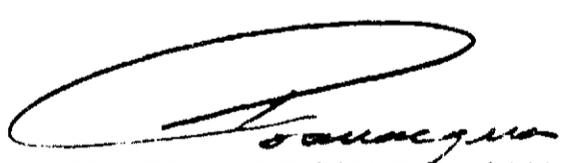


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-



ARQ. MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 102 e 103 do livro competente nº 29.

JRC/